



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação n° 611/2023

Processo Número: **31745/2023** | Data do Protocolo: 18/10/2023 15:21:28

Autoria: **Ana Perugini**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário da Segurança Pública informações sobre as ações promovidas para garantir a aplicação, no Estado, das normas da Lei Federal n° 14.541, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.**





## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de São Paulo, e artigo 5º, inciso XIV e **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** requero que se oficie o **Exmo. Sr. Guilherme Mauro Derrite, Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo**, requisitando-lhe informações a seguir enumeradas, acerca dos fatos constantes da justificativa que integra o presente requerimento:

1. Quais foram as medidas tomadas pela Secretaria de Segurança Pública até o momento para garantir a regulamentação da Lei Federal nº 14.541/2023?
1. Quais foram as medidas tomadas pela Secretaria de Segurança Pública até o momento no sentido de viabilizar sala reservada e atendimento preferencial por agentes de segurança pública do sexo feminino no atendimento às vítimas de violência doméstica, e familiar, crimes contra a dignidade sexual e feminicídios, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal em testilha?
1. Quais foram as medidas tomadas pela Secretaria de Segurança Pública até o momento no sentido de fornecer aos agentes de segurança encarregados do atendimento a que se refere o § 1º do artigo 3º do diploma legal em questão treinamento adequado para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária, nos termos do § 2º?
1. Quais as providências tomadas pela Secretaria de Segurança Pública tomadas até o momento junto aos municípios onde não houver Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam), para que a delegacia existente deva priorizar o atendimento da mulher vítima de violência por agente feminina especializada, nos termos do artigo 4º da Lei Federal em questão?
1. Quais as providências a Secretaria de Segurança Pública tomou em relação a utilização dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) destinados aos Estados para a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) em conformidade com as normas técnicas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 5º da Lei em questão?

### JUSTIFICATIVA

O presidente Lula editou três novas leis que ampliam o atendimento às mulheres vítimas de violência. As normativas foram publicadas no Diário Oficial da União do dia 04/04/2023 (Leis nº 14.540/2023, 14.541/2023 e 14.542/2023).





Dentre os referidos diplomas normativos, a Lei nº 14.541/2023 impõem o funcionamento em tempo integral das delegacias de atendimento às mulheres, determinando que as delegacias especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) devem ter funcionamento 24 horas por dia, inclusive feriados e finais de semana.

As delegacias deverão prestar atendimento em salas reservadas e, preferencialmente, por policiais mulheres.

O texto define ainda que os policiais encarregados do atendimento deverão receber treinamento adequado para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária, com a disponibilização de número de telefone ou outro mensageiro eletrônico destinado ao acionamento imediato da polícia em casos de violência contra a mulher.

Com relação aos municípios onde não houver Deam, a delegacia existente deverá priorizar o atendimento da mulher vítima de violência por agente feminina especializada.

**Nesse sentido, é fato que dentre as 140 delegacias da mulher do Estado de São Paulo, apenas 11 funcionam 24 horas, o que não representa nem mesmo 10% das delegacias especializadas, permanecendo as demais com horário de funcionamento regular ou seja, de segunda a sexta-feira das 09:00 hs às 17:00 hs.**

**De igual forma também é notoriamente sabido, e corroborado pelas pesquisas de estatísticas que os eventos envolvendo violência contra a mulher intensificam-se nos finais de semana e nos horários não convencionais das 09:00 hs às 17:00 hs. sendo pois de suma importância garantir o atendimento às mulheres em período integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

Ana Perugini

Ana Perugini



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340037003700320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Perugini** em 18/10/2023 13:19

Checksum: **9CEE06E855FA26BEA6902B5B00E954532654BF0F639385E66140F37559E4416A**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340037003700320037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.